

financeiros entre os partícipes.

Data da Assinatura: 03/05/2021 - Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Primeira Partícipe: Universidade do Estado do Pará (CNPJ: 34.860.833/0001-44).

Segunda Partícipe: BioTec-Amazônia (CNPJ: 26.791.074/0001-87).

Protocolo: 654798

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021-PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Objeto: Contratação de transporte escolar rodoviário para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24/05/2021, às 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA. Rônison Aguiar Holanda, Pregoeiro.

Protocolo: 654799

CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A-

CNPJ/MF.: 22.983.316/0001-83-NIRE: 1530001594-4. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DAS AGO/AGE DA SOCIEDADE, REALIZADA EM 28/04/2021. DATA, HORA E LOCAL: 28/04/2021, às 10:00 horas, na Estrada Icuí-Guajará, s/nº, 40 Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Ananindeua/PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no livro "Presença de Acionistas". CONVOCAÇÃO: Dispensada a Convocação prévia, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, já que compareceram todos os acionistas portadores de ações. MESA: Presidente - MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF. nº 218.618.702-72; Secretário - EDUARDO DA SILVA MELO, CPF. nº 001.184.272-53. DOCUMENTOS EXIBIDOS: Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras a que se refere o Artigo 176 da Lei 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2020. ORDEM DO DIA: Em AGO: I) Deliberar sobre a apreciação das Contas dos Administradores, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; II) Deliberar sobre a destinação dos lucros do ano-calendário 2020; III) Eleição da Diretoria. Em AGE: I) Deliberar sobre aumento de capital e consequente alteração no art. 5º dos Estatutos; II) Deliberar sobre a inclusão do § único no Art. 5º dos Estatutos; III) Deliberar sobre a transferência de ações; IV) Deliberar sobre a consolidação dos Estatutos. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: Em AGO: I) Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020, publicadas às fls. 99 e 100 do Diário Oficial 34.562, do dia 26/04/2021 e nas fls. 02 do caderno "Gerais", do "Amazônia Jornal" 7621, do dia 27/04/2021; II) aprovação da constituição da reserva legal no valor de R\$887.906,68; III) Não distribuição do lucro, no valor de R\$16.870.215,60, que ficará na conta de reserva para futura destinação; IV) Eleição da diretoria que ficou assim constituída: Diretor Presidente: MAURO ANTONIO SOARES NASSAR, CPF nº 218.618.702-72; Diretor Administrativo: ANTONIO GUEIROS DIAS, CPF. nº 523.842.762-04, O mandato da Diretoria expira em 30/04/2024. Em AGE: I) Aumento do capital da sociedade, que passa de R\$17.563.811,07 para R\$27.327.430,52. O aumento do capital no valor de R\$9.763.619,45 ocorreu com o aproveitamento da reserva para futuro aumento de capital, contabilizada no Patrimônio Líquido da sociedade. Em consequência o Art. 5º dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - O capital integralizado é de R\$27.327.430,52, representado por 13.315.851 ações, sem valor nominal, sendo 7.525.421 ações ordinárias, 555.953 ações preferenciais classe "A", 3.129.446 ações preferenciais classe "B", e 2.105.031 ações preferenciais classe "C". § único - As ações representativas do capital estão assim distribuídas: Construo Participações Ltda.: 7.524.886 ações ordinárias e 368.222 ações preferenciais, no valor de R\$16.198.616,08; Tapajós Participações Ltda.: 5.422.208 ações preferenciais, no valor de R\$11.127.716,49; e outros acionistas: 535 ações ordinárias, no valor de R\$1.097,95. II) Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente comunicou a transferência de 5 ações ordinárias da acionista minoritária Rosângela Oliveira Nascimento, para o acionista Mauro Antônio Soares Nassar. III) Em face das alterações aprovadas, faz-se necessário a consolidação dos estatutos sociais que passam a ter a seguinte redação: CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A. ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS EM 28/04/2021. CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º - A CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A é uma sociedade anônima de capital subscrito, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e foro à Estrada Icuí-Guajará, s/nº, Quarenta Horas, Coqueiro, CEP. 67.125-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios, como também nomear representantes, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de motomecanização, terraplenagem, serviços básicos e infra-estruturais, aberturas e conservação de estradas, inclusive vicinais; construção civil e rodoviária; pavimentação asfáltica; dragagem de canais; coleta, transporte rodoviário e tratamento de resíduos sólidos; limpeza urbana; locação de bens móveis e outras atividade afins e correlatas, inclusive importação e exportação de bens ou materiais necessários à consecução dos objetivos sociais, podendo participar do capital de outras empresas. Art. 4º - E indeterminado o prazo de duração da sociedade-CAPITULO

II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 5º - O capital integralizado é de R\$27.327.430,52 representado por 13.315.851 ações, sem valor nominal, sendo 7.525.421 ações ordinárias, 555.953 ações preferenciais classe "A", 3.129.446 ações preferenciais classe "B", e 2.105.031 ações preferenciais classe "C". § único - As ações representativas do capital estão assim distribuídas: Construo Participações Ltda.: 7.524.886 ações ordinárias e 368.222 ações preferenciais, no valor de R\$16.198.616,08; Tapajós Participações Ltda.: 5.422.208 ações preferenciais, no valor de R\$11.127.716,49; e outros acionistas: 535 ações ordinárias, no valor de R\$1.097,95. Art. 6º - Os Certificados de Ações poderão assumir forma uma ou múltiplas, contendo todos os requisitos legalmente exigidos, além da assinatura de dois Diretores. Art. 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 8º - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações em qualquer caso, na proporção e espécie das que já possuírem. Art. 9º - As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou em bens, de interesse da sociedade. § Único - As ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe "C". Art. 10º - As ações preferenciais classe "A" não terão direito a voto e serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no Decreto Lei nº. 1376/74, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25%; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da Sociedade; c) Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Art. 11º - As ações preferenciais classe "B" não terão direito a voto e poderão se destinar à conversão das debêntures a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com base na lei nº. 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25%; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Art. 12º - As ações preferenciais classe "C", não terão direito a voto e deverão ser subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base no item I do parágrafo 7º do art. 9º da lei 8.167/91 assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25%; b) Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade, de modo que, a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado. Inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título - CAPITULO III ADMINISTRAÇÃO. Art. 13º - A sociedade será administrada pela Diretoria. Art. 14º - A diretoria é composta de dois diretores, sendo o diretor presidente e o diretor administrativo, eleitos pela assembléia geral dos acionistas, que assinarão o termo de posse e serão investidos em suas funções. Poderão ser eleitos para a diretoria, pessoas físicas domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, observadas as exigências e restrições legais. § 1º - O mandato dos diretores é de três anos, permitida a reeleição. Os diretores em exercício exercerão suas funções até a posse dos que forem eleitos para substituí-los. § 2º - Vagando por qualquer motivo um cargo de diretor, poderá a assembléia geral dos acionistas, a seu critério, deixar de preencher-lo ou eleger imediatamente novo diretor, que completará o mandato do substituído. Art. 15º - A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, se exercerá pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou em conjunto com o Diretor Administrativo. § 1º - No exercício da representação de que trata este artigo, poderão os diretores nele indicados praticar todos os atos que se tornem úteis ou necessários ao desempenho dessa função, sem quaisquer outras limitações além das expressamente previstas em lei ou nestes estatutos. § 2º - A constituição de mandatários da sociedade, nos termos do Art. 144, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 1976, poderá se fazer pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou em conjunto com o Diretor Administrativo. § 3º - A título de honorários, fica atribuído o valor equivalente a até 40 (quarenta) salários mínimos para o Diretor Presidente e até 10 (dez) salários mínimos para o Diretor Administrativo. Art. 16º - Para a venda de bens móveis ou imóveis da sociedade, bem como para caução de duplicatas em instituições financeiras, em garantia de operações contratadas, serão necessárias as assinaturas de dois diretores. Art. 17º - E vedada aos diretores a prática de operações de favor em nome da sociedade, tais como fianças, avais, aceites, etc., salvo nos casos expressamente autorizados pela Assembléia Geral dos acionistas. Art. 18º - No desempenho de suas funções os administradores terão presentes os deveres e responsabilidades que lhes serão impostos pelos arts. 153 da Lei 6.404, de 1976, pelas demais legislações pertinentes e por estes estatutos-CAPITULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 19º - A assembléia geral, que é o órgão deliberativo supremo da sociedade, será convocada e instalada pela forma prescrita na Lei e nestes estatutos. Art. 20º - A assembléia